CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 4, DE 22 DE JUNHO DE 2015

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 67 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário da Câmara Municipal de Marabá aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Marabá.

Art. 1º - O Inciso I do Artigo 67 da Lei Orgânica de Marabá, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 67...

I - repassar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, conforme o art. 168 da Constituição Federal, relativos ao seu duodécimo, cuja base de cálculo é composta pelas seguintes receitas:

a) Receita Tributária:

1. IPTU (Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana);

2. IRRF (Imposto de renda retido na fonte);

3. ITBI (Imposto sobre a transmissão de bens inter vivos);

4. ISS (Imposto sobre serviços);

5. Taxas

6. Contribuição de Melhorias;

7. Juros e multa das receitas tributária;

8. Receita da dívida ativa tributária;

9. Juros e multa da dívida ativa tributária;

10. COSIP (Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública);

11. Contribuição Previdenciária dos Servidores Públicos do Município de Marabá.

b) Transferência da União:

1. FPM (Fundo de participação dos municípios);

2. ITR (Imposto Territorial Rural);

3. IOF OURO (Imposto sobre operações financeiras);

4. ICMS Desoneração (Lei Complementar 87/96);

5. CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico).

c) Transferência dos Estados:

1. ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços);

2. IPVA (Imposto sobre a propriedade de veículos automotores);

3. IPI EXPORTAÇÃO (Imposto sobre produtos industrializados).

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Marabá, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, EM 22 DE JUNHO DE 2015.

MIGUEL GOMES FILHO Presidente	CARLOS ROBERTO GONÇALVES MIRANDA 1º Vice-Presidente
UBIRAJARA NAZARENO SOPRÉ 2º Vice-Presidente	ALÉCIO STRINGARI 1º Secretário
PEDRO CORRÊA LIMA 2º Secretário	GERSON AUGUSTO DOS SANTOS VARELA 3º Secretário